



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 612/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por *Superávit* Financeiro, no valor de **R\$ 53.701,02** (cinquenta e três mil setecentos e um reais e dois centavos), ao orçamento vigente. O referido crédito se destina à devolução do saldo de repasse realizado por meio do **Termo de Convênio nº 483/SEAGRI/PGE-2022**, complementado por contrapartida do Município, resultante de rendimentos bancários e saldos orçamentários, visando à devida prestação de contas.

A proposta de abertura desse crédito especial é essencial para assegurar a regularidade na execução do convênio, demonstrando o compromisso da administração com a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência nas suas movimentações financeiras. A devolução dos valores remanescentes, provenientes do saldo do convênio e dos rendimentos financeiros gerados, está em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a administração pública.

Destacamos que o *superávit* financeiro identificado ao fim do exercício é fruto de uma gestão eficiente e responsável, que busca maximizar os recursos disponíveis e garantir que as obrigações do Município sejam cumpridas com zelo e responsabilidade fiscal. A aprovação deste projeto por parte de Vossas Excelências permitirá a continuidade das boas práticas de gestão e assegurará que as obrigações legais relacionadas ao convênio sejam plenamente atendidas.

Nobres Edis, a aprovação deste projeto de lei não se trata apenas de uma questão contábil, mas de uma ação que reflete o compromisso desta administração com a boa governança, buscando sempre a correta aplicação dos recursos públicos em benefício de nossa população. Contamos, assim, com a costumeira atenção e apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta matéria, que representa mais um passo importante em direção ao fortalecimento das políticas públicas municipais.

Renovamos, desde já, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Buritis – RO, 14 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RECEBI
DIA 15 / 10 / 24
HORA: 09:14
[Assinatura]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 306/2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por *Superávit Financeiro* ao orçamento vigente no valor de **R\$ 53.701,02** (cinquenta e três mil setecentos e um reais e dois centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do **Termo de Convênio nº 483/SEAGRI/PGE-2022** e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

I. O valor **R\$ 52.532,31** (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) oriundo de *superávit financeiro* apurado ao final do exercício – **Convênio nº 483/SEAGRI/PGE-2022**;

II. O valor **R\$ 1.168,71** (mil cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) oriundo de *superávit financeiro* apurado ao final do exercício - Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos catorze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº /2024
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007- GESTÃO DE POLÍTICAS PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1250.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 483/PGE-2022

Saldo do órgão concedente

Categoria de Despesa	Valores
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 52.532,31

Saldo do órgão convenente

Categoria de Despesa	Valores
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.168,71

VALOR TOTAL R\$ 53.701,02

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ:01.266.058/0001-44
RUA SÃO LUCAS,2476, SETOR 06, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-2383

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO**, CPF: 469.59*. **2-*1 em 14/10/2024 11:51:34, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11V2.7V51.8344.422U.8620, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.37B.7C5** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI**.

Elaborado por **LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES**, CPF: 634.87*. **2-*9 , em 14/10/2024 - 11:31:11

Código de Autenticidade deste Documento: 1198.4R31.311R.W647.4137

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

